

ANEXO

Linha de Financiamento	Limite Equalizável (R\$)	Custos Administrativos e Tributários- Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Faixa 2,5% a.a. Poupança Rural	86.000.000	5,00%	Poupança Rural	RDP	2,5%	01/07/2016 a 30/06/2017

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

- Art. 1º A tabela do Anexo II da Portaria nº 296, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO

Linha de Financiamento	Limite Equalizável (R\$)	Custos Administrativos e Tributários- Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio Faixa 2,5% a.a.	3.116.000.000	8,50%	Poupança Rural	RDP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Custeio Faixa 5,50% a.a.	4.276.000.000	6,50%	Poupança Rural	RDP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 2,5% a.a.	250.000.000	5,50%	Poupança Rural	RDP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 2,5% a.a. IHCD	150.000.000	5,50%	IHCD*	Conforme § 4º do art. 2º	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 5,5% a.a.	3.419.000.000	5,00%	Poupança Rural	RDP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 5,5% a.a. IHCD	1.750.000.000	5,00%	IHCD*	Conforme § 4º do art. 2º	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Recria e Engorda (Gado)	10.000.000	4,50%	Poupança Rural	RDP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Conservação Solo Pastagem	30.000.000	5,50%	Poupança Rural	RDP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Caminhonetas de Carga	50.000.000	5,50%	Poupança Rural	RDP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017

* IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida.

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

- Art. 1º A tabela do Anexo II da Portaria nº 297, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

ANEXO

Linha de Financiamento	Limite Equalizável	Custos Administrativos e Tributários - Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final	Período Concessão do Financiamento
Custeio Faixa 2,5% a.a.	300.000.000	5,20%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Custeio Faixa 5,5% a.a.	525.000.000	5,20%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 2,5% a.a.	100.000.000	3,80%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Faixa 5,5% a.a.	1.617.950.000	3,80%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Recria e Engorda (Gado)	200.000	3,80%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Investimento Grupo B	4.000.000	10,90%*	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	0,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Conservação Solo Pastagem	85.000.000	3,80%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	2,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017
Caminhonetas de Carga	40.000.000	3,80%	FAT ou ordinários BN-DES	TJLP	5,5% a.a.	01/07/2016 a 30/06/2017